

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 690/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

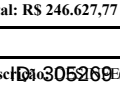
PROCESSO LICITATÓRIO 690/SRP/2025

No dia 01 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Forneecedor: START SHOP GLOBAL LTDA	CNPJ: 37.912.727/0001-55
Representante: GABRIELLY VITÓRIA APOLINARIO PINTO	
Telefone: (69) 3422-7040	
Email: licitacao.start@gmail.com	
Endereço: AVENIDA BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - RO - 76908-596	

Item: 1	Quantidade: 42,00	Unidade: Unid.	Marca: ISOTERM	Modelo: ISOTERM	Preço Unitário: R\$ 22,56	Valor Total: R\$947,52
Descrição: CAIXA DE ISOPOR capacidade para 12 litros.						
Item: 13	Quantidade: 1.300,00	Unidade: Unid	Marca: FOOD PACK	Modelo: FOOD PACK	Preço Unitário: R\$ 0,62	Valor Total: R\$806,00
Descrição: Marmitex De Isopor Com Tampa, Mínimo 750ml - Unidade (Cumbuca Refeição)						
Item: 14	Quantidade: 90,00	Unidade: Unid.	Marca: MILI	Modelo: MILI	Preço Unitário: R\$ 2,90	Valor Total: R\$261,00
Descrição: ABSORVENTE HIGIÊNICOS com abas básico, pacote com 08 unidades, superproteção, cobertura suave, com mínimo de três anéis de proteção, com qualidade similar as marcas Sempre Livre, Always ou Intimus. Ou similar.						
Item: 16	Quantidade: 3.045,00	Unidade: Gl	Marca: GBEL	Modelo: GBEL	Preço Unitário: R\$ 11,89	Valor Total: R\$36.205,05
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA, tipo Alvejante, cloro ativo de 02 a 5, garrafa com no mínimo 5 Litros. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Qualidade similar à marca Qbel, Alvejax ou similar.						
Item: 17	Quantidade: 581,00	Unidade: Unid.	Marca: SAFRA	Modelo: SAFRA	Preço Unitário: R\$ 8,02	Valor Total: R\$4.659,62
Descrição: ALCOOL 96, und com 01lt. com qualidade similar à marca AgiFácil , Hygiart, Coperalcool ou similar.						
Item: 30	Quantidade: 521,00	Unidade: Cx.	Marca: START	Modelo: START	Preço Unitário: R\$ 47,40	Valor Total: R\$24.695,40
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, para higienização de louças unidade com 500 ml, caixa contendo com 24 unid., com qualidade e rendimento similar as marcas: Minuano, Ypê e Limpol ou similar. (Exclusivo ME/EPP/MEI)						
Item: 39	Quantidade: 569,00	Unidade: Unid.	Marca: LIMPAMANIA	Modelo: LIMPAMANIA	Preço Unitário: R\$ 7,19	Valor Total: R\$4.091,11
Descrição: ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO com suporte em plástico.						
Total: R\$ 246.627,77						

Item: 52	Quantidade: 1.876,00	Unidade: Unid.	Marca: START	Modelo: START	Preço Unitário: R\$ 2,87	Valor Total: R\$5.384,12
Descrição: LIMPA ALUMÍNIO, embalagem contendo 500ml.						
Item: 60	Quantidade: 937,00	Unidade: Unid.	Marca: LADY	Modelo: LADY	Preço Unitário: R\$ 10,45	Valor Total: R\$9.791,65
Descrição: ODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY, fragrâncias variadas, und. 360ml. Com qualidade da marca Glade ou similar.						
Item: 63	Quantidade: 1.782,00	Unidade: Unid.	Marca: ITATEX	Modelo: ITATEX	Preço Unitário: R\$ 4,79	Valor Total: R\$8.535,78
Descrição: PANO PARA LIMPEZA DE PISOS (CHÃO) saco branco alvejado g						
Item: 64	Quantidade: 918,00	Unidade: Fardo	Marca: COPACE	L Modelo: COPACE	L Preço Unitário: R\$ 38,00	Valor Total: R\$34.884,00
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, com folhas simples, macio, produzido com material de alta qualidade em 100 celulose, fardo com 08 rolos de 300Mt cada.(Exclusivo ME/EPP/MEI)						
Item: 68	Quantidade: 376,00	Unidade: Unid	Marca: TONY	Modelo: TONY	Preço Unitário: R\$ 7,19	Valor Total: R\$2.703,44
Descrição: RODO DE PLÁSTICO C/ 40cm, com cabo em madeira, 02 borrachas.						
Item: 69	Quantidade: 424,00	Unidade: Unid	Marca: TONY	Modelo: TONY	Preço Unitário: R\$ 9,50	Valor Total: R\$4.028,00
Descrição: RODO DE PLÁSTICO C/ 60CM, com cabo em madeira, 02 borrachas.						
Item: 75	Quantidade: 3.460,00	Unidade: Pct	Marca: RAVA	Modelo: RAVA	Preço Unitário: R\$ 2,24	Valor Total: R\$7.750,40
Descrição: SACO P/ LIXO, pct. com 20unid. de 15lts.						
Item: 76	Quantidade: 3.180,00	Unidade: Pct	Marca: RAVA	Modelo: RAVA	Preço Unitário: R\$ 1,61	Valor Total: R\$5.119,80
Descrição: SACO P/ LIXO, pct. com 10unid. de 30lts.						
Item: 77	Quantidade: 3.730,00	Unidade: Pct	Marca: RAVA	Modelo: RAVA	Preço Unitário: R\$ 2,20	Valor Total: R\$8.206,00
Descrição: SACO P/ LIXO, pct. com 10unid. de 50lts.						
Item: 78	Quantidade: 2.850,00	Unidade: Pct	Marca: RAVA	Modelo: RAVA	Preço Unitário: R\$ 2,36	Valor Total: R\$6.726,00
Descrição: SACO P/ LIXO, pct. com 05unid. de 100lts.						
Item: 83	Quantidade: 862,00	Unidade: Pct	Marca: MILI	Modelo: MILI	Preço Unitário: R\$ 4,34	Valor Total: R\$3.741,08
Descrição: TOALHA DE PAPEL com 02 Rolos, com 55 toalhas cada de 20cm x 22cm						
Item: 88	Quantidade: 524,00	Unidade: Unid	Marca: CARVAL	HO Modelo: CARVAL	HO Preço Unitário: R\$ 10,72	Valor Total: R\$5.617,28
Descrição: VASSOURA DE NYLON com cabo em madeira.						
Item: 89	Quantidade: 2.528,00	Unidade: Unid.	Marca: START	Modelo: START	Preço Unitário: R\$ 7,83	Valor Total: R\$19.794,24
Total: R\$ 246.627,77						

Discriminação: 305269-0-ORC-F7251840, para aromatização de ambientes , embalagem com 140ml, frangancia diversas.

Item: 120	Quantidade: 134,00	Unidade: Unid.	Marca: VIDAL	Modelo: VIDAL	Preço Unitário: R\$ 4,76	Valor Total: R\$637,84
Descrição: BORRIFADOR DE ÁGUA em plástico com cap. De 500ml						
Item: 129	Quantidade: 259,00	Unidade: Pct.	Marca: RIOPLASTIC	Modelo: RIOPLASTIC	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$1.036,00
Descrição: COLHER DESCARTÁVEL 157x33mm, cristal, pacote com 50 unid.						
Item: 133	Quantidade: 345,00	Unidade: Cx.	Marca: CRISTALCOPO	Modelo: CRISTALCOPO	Preço Unitário: R\$ 94,00	Valor Total: R\$32.430,00
Descrição: COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL branco de 50ml caixa com 5000 unid.Com qualidade da marca Copobrás ou similar.						
Item: 134	Quantidade: 178,00	Unidade: Cx.	Marca: CRISTALCOPO	Modelo: CRISTALCOPO	Preço Unitário: R\$ 100,00	Valor Total: R\$17.800,00
Descrição: COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL branco de 180ml caixa com 2500 Unid. Com qualidade da marca Copobrás ou similar.(Exclusivo ME/EPP/MEI)						
Item: 147	Quantidade: 188,00	Unidade: Pct.	Marca: RIOPLASTIC	Modelo: RIOPLASTIC	Preço Unitário: R\$ 4,13	Valor Total: R\$776,44
Descrição: GARFO DESCARTÁVEL 175x25mm, cristal, pacote com 50unid.						
Total: R\$ 246.627,77						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/10/2026** , a contar do dia **01/10/2025** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 050/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

ID: 305269 e CRC: F72513A0

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
ID: 305269 e CRC: F72513A0



8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

START SHOP GLOBAL LTDA

37.912.727/0001-55

Assinado de forma digital por:

ABRIELLY VITÓRIA APOLINARIO PINTO

CPF: 305269 e CRC: F72513A0



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/10/2025. Edição 4081
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	144 AROM	07/10/2025

ID:	305269	Processo	Documento
CRC:	F72513A0		
Processo:	1-690/2025		
Usuário:	AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA		
Criação:	07/10/2025 08:02:24	Finalização:	07/10/2025 08:02:56

MD5:	7828AD4C2F8ADFFD21C951FFBE5A2E77
SHA256:	DCC460E7730077DD4C805A7A38FD9A8F95C9C11C9F86B9097B25C12774BDE11F

Súmula/Objeto:
ATA 144 AROM

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	07/10/2025 08:02:24
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS	07/10/2025 08:02:24
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 305269 e o CRC F72513A0.